



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 634 / 2024

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais, em razão das enchentes, na Comarca de Rio Branco e no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (2º grau).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas nos arts. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010,

CONSIDERANDO que cumpre à Presidência superintender todo o serviço da Justiça e regular o funcionamento dos seus órgãos, consoante art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a notoriedade da permanência do Rio Acre em níveis de transbordamento em Rio Branco, deixando várias localidades alagadas e parte da população desabrigada;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Rio Branco (Decreto n. 265/2024, de 26 de fevereiro de 2024);

CONSIDERANDO o reconhecimento sumário de situação de emergência pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil no Município de Rio Branco, dentre outros (Portaria n.º 622/2024, de 26 de fevereiro de 2024 - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-622-de-25-de-fevereiro-de-2024-544845990>),

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º A contagem dos prazos processuais fica suspensa de 4 a 7 de março de 2024 nas unidades jurisdicionais da Comarca de Rio Branco e do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (2º grau).

§ 2.º As audiências e sessões já marcadas ocorrerão normalmente, salvo se as partes manifestarem nos autos comprovada impossibilidade, dando-se preferência, no período referido no *caput* deste artigo, **se necessário**, pelas audiências por videoconferência.

Art. 2º O expediente forense permanecerá em regime normal de funcionamento em todas as demais Comarcas do Estado.

Parágrafo Único. As faltas justificadas de servidores afetados pelas enchentes serão anotadas pelo chefe imediato.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor imediatamente, a partir da divulgação pelos canais oficiais do TJAC.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente do TJAC



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 04/03/2024, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1710508** e o código CRC **94D6F3BD**.